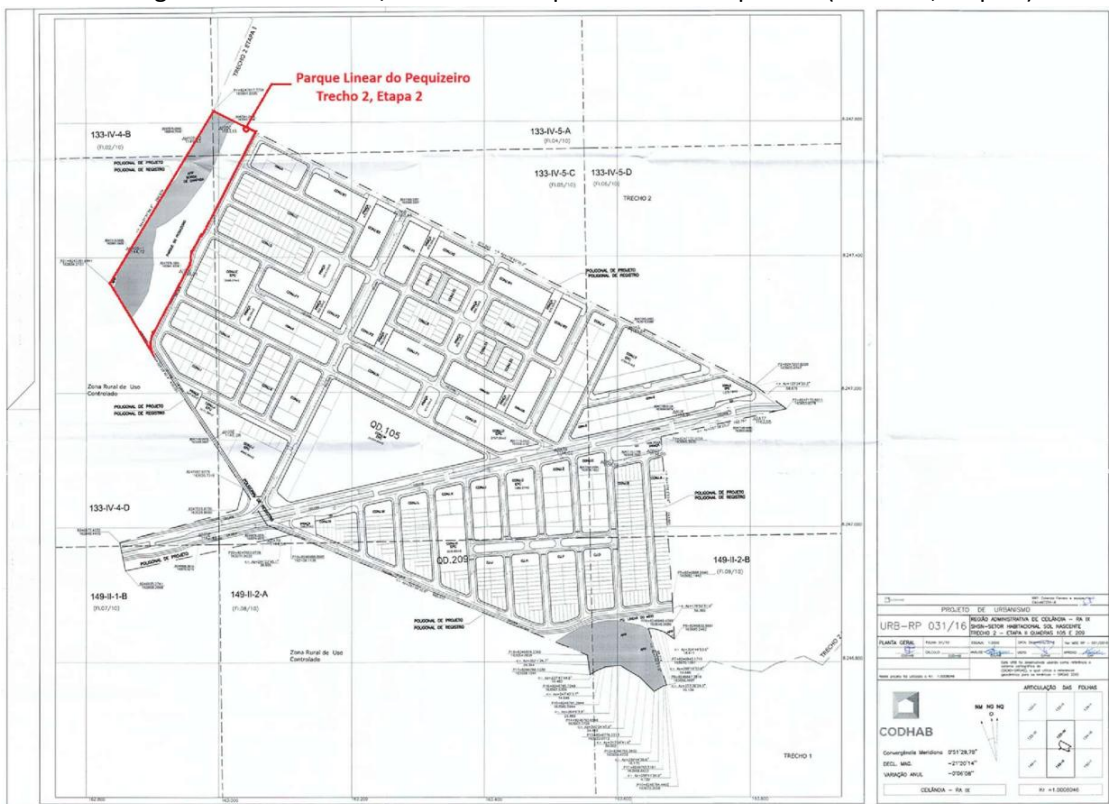


PROCESSO: 04043-00001844/2025-99				
DECISÕES:				
DECRETOS:				
PUBLICAÇÃO:				
I- APRESENTAÇÃO I.1 Justificativa I.2 Objetivos I.3 Condicionantes I.4 Proposições I.5 Croquis de Situação e Locação I.6 Quadro de Caminhamento do Perímetro II- PROJETOS REGISTRADOS, ALTERADOS, COMPLEMENTADOS e/ou SUBSTITUÍDOS III- COMPOSIÇÃO DO PROJETO IV- LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO V- CONSULTA ÀS CONCESSIONÁRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS VI- EQUIPES TÉCNICAS				
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SODF SUBSECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS-SUPOP				R.T.: Cynthia Melo Shishido CAU: A35399-00
M E M O R I A L D E S C R I T I V O				
MDE 066/2026		REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL - RA XXXII PARQUE LINEAR DO PEQUIZEIRO, TRECHO 2, ETAPA 2		
Folha: 01/06	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
Data: JUNHO/2026	Cynthia Melo Shishido			

I- APRESENTAÇÃO

Este MDE 066/2026 trata da implantação de paisagismo e mobiliário urbano no Parque Linear do Pequizeiro (Trecho 2, Etapa 2), localizado no Sol Nascente, RA XXXII, conforme poligonal definida pela URB RP 031/2016 (Figura 01).

Figura 01: URB RP 031/2016 com Parque Linear do Pequizeiro (Trecho 2, Etapa 2)



Fonte: GEOPORTAL (2026)

Ressalta-se que a área do Parque Linear do Pequizeiro possui extensão superior à contemplada na URB RP 031/2016, conforme demonstrado no mapa do Parque Sol Nascente, Trecho 2, constante no na DIPA 06/2026 (199283613) (Figura 02).

A proposta do parque foi motivada pela demanda dos moradores do Trecho 2 do Sol Nascente apresentada à Vice-Governadoria do Distrito Federal, que solicitou o apoio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura para a elaboração do respectivo projeto executivo, por meio do processo SEI nº 04043-00001844/2025-99.

Para o desenvolvimento da proposta urbanística e paisagística, foram adotadas as Diretrizes de Paisagismo DIPA 06/2026 (199283613), emitidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH). Como gestora do desenvolvimento territorial do Distrito Federal, a SEDUH formula as diretrizes para a elaboração de projetos de qualificação urbana, sistema viário e alteração de parcelamento existente, nos termos da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, que aprova seu Regimento Interno.

De acordo com a DIPA 06/2026 (199283613), o parque integra a Zona Urbana de Ocupação Controlada II (ZUOC II) da Macrozona Urbana. Essa zona é caracterizada por restrições decorrentes da sensibilidade ambiental e pela necessidade de proteção dos mananciais destinados ao abastecimento público. Sua área está inserida em tecido urbano, de caráter predominantemente residencial, consolidando-se como local de convívio para a população local.

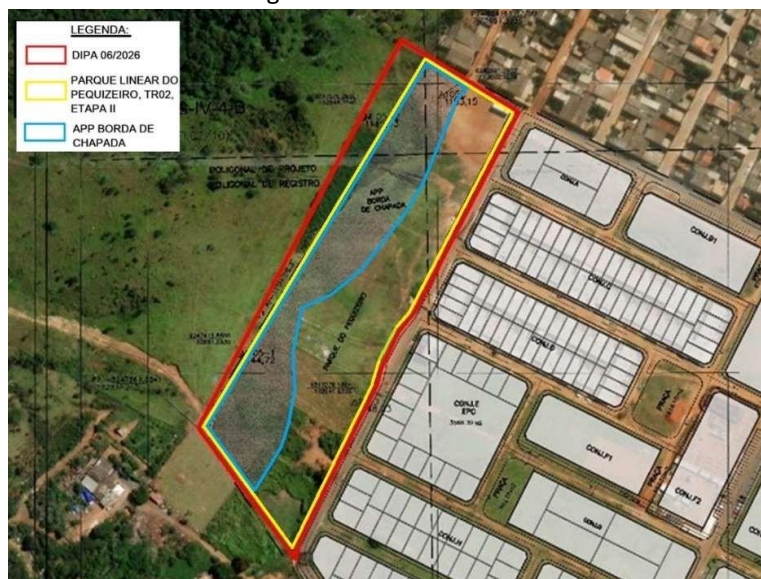
Figura 02: Parque Sol Nascente Trecho 2 com Parque Linear do Pequizeiro (Trecho 2, Etapa 2)



Fonte: DIPA 06/2026 (2026)

Ademais, conforme a DIPA 06/2026, a poligonal destinada ao Parque Linear do Pequizeiro apresenta trechos inseridos em Área de Preservação Permanente (APP) de Borda de Chapada (Figura 03), o que impõe condicionantes ambientais restritivas e determinantes para a ocupação e o desenho urbano propostos.

Figura 03: Área de Estudo



Fonte: SEDUH/ DIOEST (2026)

I.1 Justificativa

A proposta consiste na implantação de parque urbano dotado de infraestrutura de paisagismo, esporte, lazer e convivência, proporcionando a adequada utilização do território e melhoria na

qualificação dos espaços livres locais. Atualmente, a poligonal possui áreas degradadas, sem qualificação ou urbanização, além de trechos ocupados por edificações irregulares, o que compromete a organização espacial, a preservação ambiental e o pleno usufruto pela comunidade.

A implantação do Parque Linear do Pequizeiro justifica-se ao promover a valorização da paisagem e a requalificação urbana, integrando os domínios públicos e privados, garantindo a acessibilidade universal e estimulando a conscientização ecológica.

Ademais, a proposta do MDE 066/2026 está em consonância com a DIPA 06/2026 (199283613) e coaduna com os anseios da população ao buscar oferecer espaços acessíveis e adequados para o esporte e o lazer. A intervenção prevê a inserção de vegetação, calçadas, mobiliário urbano e equipamentos diversos, a fim de converter o Parque Linear do Pequizeiro em uma área de uso coletivo efetiva, cumprindo a finalidade social para a qual o espaço foi destinado.

Ademais, em atendimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa-se que o desenvolvimento do projeto SIV 066/2026 adotou a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM), visando à compatibilização dos projetos e à precisão no planejamento da execução das obras.

I.2. Objetivos

O projeto do Parque Linear do Pequizeiro tem como objetivo incentivar a prática de atividades físicas e promover a preservação ambiental da região, funcionando como um elemento integrador de atividades educacionais, esportivas e culturais.

A proposta visa, ainda, valorizar e qualificar o espaço público e a paisagem urbana, assegurando conforto, acessibilidade e harmonia entre as áreas públicas e o entorno privado. Para alcançar esses objetivos, o projeto estruturou-se a partir do atendimento pleno às diretrizes gerais estabelecidas na DIPA 06/2026 (199283613) e às suas diretrizes específicas, que abrangem a implantação de infraestrutura de mobilidade e lazer por meio de calçadas compartilhadas (ciclistas e pedestres), estacionamentos, rampas, paraciclos, Pontos de Encontro Comunitário (PECs), quadra poliesportiva, equipamentos de calistenia e áreas de permanência. Somado a isso, as reivindicações da comunidade local foram incorporadas à proposta, integrando ao programa de necessidades do parque equipamentos como campo de grama sintética, churrasqueiras e anfiteatro.

I.3. Condicionantes

O SIV 066/2026 foi desenvolvido considerando os limites da poligonal do parque, conforme identificado na URB RP 031/2016, observando e preservando os seguintes elementos existentes:

- Via existente e seus elementos;
- Árvores existentes;
- Delimitação da APP Borda de Chapada;
- Iluminação pública já implantada na faixa de serviço, ao longo da via de acesso ao parque.

I.4. Proposições

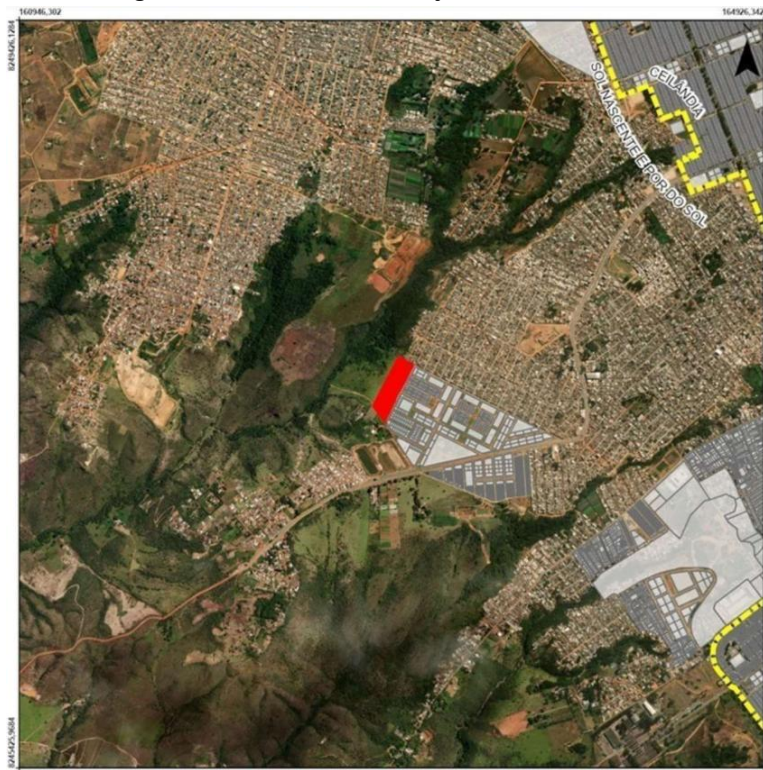
O projeto propõe a estruturação do parque urbano por meio das seguintes ações integradas de paisagismo e urbanização:

- **Construção de calçadas compartilhadas:** Execução em concreto com superfície regular, antiderrapante e impermeável, obedecendo às normas e legislações vigentes de acessibilidade (rampas acessíveis, rebaixamento de meios-fios, faixa livre contínua, piso tátil, sinalização, largura e inclinação adequadas). Como o Parque do Pequizeiro não integra as rotas do Sistema Cicloviário do Sol Nascente e possui um percurso curto (680 metros lineares), optou-se pela solução de calçada compartilhada entre ciclistas e pedestres;

- **Implantação de estacionamentos:** Vagas dispostas a 45° ao longo da via, projetadas de modo a permitir a livre circulação de pedestres e dimensionadas para atender aos percentuais regulamentares destinados a idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Instalação de mobiliário urbano e equipamentos de lazer:** Inclusão de bancos, pergolados, conjuntos de mesas com bancos, lixeiras, paraciclos, Ponto de Encontro Comunitário (PEC), playground, pista de skate, anfiteatro, churrasqueiras, quadra poliesportiva, campo de grama sintética e equipamentos de calistenia;
- piso em concreto conectando harmonicamente as calçadas compartilhadas e as áreas destinadas ao mobiliário urbano;
- **Pintura lúdica:** Execução de demarcações gráficas no piso voltadas para o lazer infantil;
- **Projeto de paisagismo:** Execução de plantio de grama e árvores, priorizando espécies arbóreas nativas do Cerrado. O projeto previu o sombreamento contínuo ao longo dos eixos de circulação, permanência e convivência, tanto no interior quanto no perímetro do parque. A disposição da vegetação foi planejada para qualificar o microclima e o fluxo de pessoas, sem obstruir a eficiência da iluminação pública noturna;
- **Modernização da iluminação pública:** proposta de implantação de luminárias pela CEB ao longo das calçadas (em altura adequada ao pedestre) e de sistemas de iluminação específicos para o campo de grama sintética, quadra poliesportiva e pista de skate.
- **Instalação de alambrado na APP:** Implantação de alambrado metálico com 2,00 m (dois metros) de altura em toda a extensão limítrofe entre o Parque Linear do Pequizeiro e a APP de Borda de Chapada. A medida visa à delimitação física da área de intervenção urbanística e à salvaguarda da Área de Preservação Permanente, coibindo pressões antrópicas indesejadas e garantindo a integridade ambiental do ecossistema protegido.

I.5 Croqui de Situação e de Localização

Figura 04: CROQUI DE SITUAÇÃO DA POLIGONAL



Fonte: SEDUH/ DIOEST (2026)

Figura 05: LOCAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO PEQUIZEIRO



Fonte: Google Earth (2026)

I.6 Quadro de Caminhamento do Perímetro

Quadro de Caminhamento do Perímetro SIV 066/2026					
Kr = 1.0008046					
Pontos	Coordenadas UTM		Distâncias Topográficas (m)	Azimutes	Área Topográfica
	N	E			
P1	8247617.774	162991.223	69,94	117°12'20"	26.174,56m ²
P2	8247585.798	163053.430	344,50	222°44'10"	
P3	8247282.263	162898.984	26,19	209°2'18"	
P4	8247259.891	162899.919	121,32	327°12'35"	
P5	8247361.884	162834.213	300,22	31°31'56"	

II- PROJETOS REGISTRADOS, ALTERADOS, COMPLEMENTADOS e/ou SUBSTITUÍDOS

Este projeto de Paisagismo SIV 066 /2026 complementa a URB 031/16.

III- COMPOSIÇÃO DO PROJETO

Este Projeto SIV 066/2026 é composto por este Memorial Descritivo – MDE 066/2026, com 06 folhas e pelas seguintes plantas:

SIV 066/2026 - PROJETO DE PAISAGISMO PARQUE DO PEQUIZEIRO – SOL NASCENTE / PÔR DO SOL - DF			
PLANTA	FOLHA	SICAD	ESCALA
Planta Geral	01/13	133-IV-4-B 133-IV-4-D 133-IV-5-A 133-IV-4-C	1/2500
Planta Construção Geral	02/13		1/750
Planta Construção – Trecho 01	03/13		1/250
Planta Construção – Trecho 02	04/13		1/250
Planta Construção – Trecho 03	05/13		1/250
Planta Paisagismo – Trecho 01	06/13		1/250
Planta Paisagismo – Trecho 02 e Trecho 03	07/13		1/250
Detalhe Quadra Esportiva	08/13		Indicada
Detalhe Campo Sintético	09/13		Indicada
Detalhe Pista de Skate	10/13		Indicada
Detalhe Anfiteatro, PEC e Parque Infantil	11/13		Indicada
Detalhe Pergolado e Área de Churrasco	12/13		Indicada
Detalhes Gerais	13/13		Indicada

IV- LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PROJETO

Este projeto foi elaborado de acordo com os seguintes instrumentos normativos:

Federal

- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.048/2000.
- ABNT – NBR 9283 de março de 1986 – Mobiliário Urbano.
- ABNT – NBR 12255, de dezembro de 1990 – Execução e utilização de passeios públicos.
- ABNT – NBR 9050, de 03 de agosto de 2020 (corrigida em 25 de janeiro de 2021) – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT – NBR 16537, de 08 de janeiro de 2024 – Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

Distrital

- Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE
- Lei nº 4.423, de 10 de novembro de 2009, que institui a obrigatoriedade da instalação de estacionamento de bicicletas em locais de grande fluxo de público.
- Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência.
- Lei nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos art. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.
- Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, que regulamenta o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano no Distrito Federal, para o planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos, e dá outras providências.
- Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências.
- Projeto URB 031/2016 (Região Administrativa de Ceilândia – SHSN – Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2 – Etapa II Quadras 105 e 209), que define a Área Pública do Parque Linear do Pequizeiro — Sol Nascente/Pôr do Sol - RA-XXXII.
- DIPA 06/2026 - Diretrizes de Paisagismo Parque Linear do Pequizeiro — Sol Nascente/Pôr do Sol - RA-XXXII - (199283613), de 01/04/2026

V- CONSULTAS ÀS CONCESSIONÁRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este Projeto de Paisagismo SIV 066/2026 foi elaborado tendo como condicionante a manutenção das redes e iluminação existentes.

As consultas às concessionárias de serviços públicos estão sendo tratadas no âmbito dos

processos SEI:

- TERRACAP – 00110-00000301/2026-05 - Em resposta ao Ofício Nº 10/2026 - SODF/SEOBRAS/SUPOP (194605356), de 10 de fevereiro de 2026 a TERRACAP encaminhou o Ofício Nº 290/2026 - TERRACAP/PRESI/DICOM/ADCOM (195326614) informando que a área está inserida em parcelamento urbano registrado em cartório, conforme Laudo Técnico NUANF – Despacho nº 0380/2026 (195156330), informando que trata-se de área inserida em parcelamento urbano registrado;
- CAESB – 00110-00000842/2026-25 – Em resposta ao Ofício Nº 26/2026 - SODF/SEOBRAS/SUPOP (200691504), de 17 de abril de 2026 a CAESB encaminhou o Ofício Nº 567/2026 - CAESB/PR/PRS (203289311) informando que Consta interferência com redes implantadas de água e esgoto, que não impactam no projeto.
- NOVACAP – 00110-00000832/2026-90 – Em resposta ao Ofício Nº 24/2026 – SODF/SEOBRAS/SUPOP (200690566), de 17 de abril de 2026, a NOVACAP encaminhou o Ofício nº 2858/2026 NOVACAP/PRES/SECRE (201383980) informando que:

“(…) há interferência de rede pública de águas pluviais implantada na área do projeto.

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP não apresenta objeções ao desenvolvimento do projeto do Parque Linear do Pequizeiro, Trecho 2, Etapa II - Sol Nascente, a partir das Diretrizes de Paisagismo, considerando que as redes e bocas de lobo existentes integram o sistema de drenagem da área. Entretanto, recomenda-se adotar as devidas precauções para garantir a integridade e a funcionalidade dessas estruturas, evitando quaisquer prejuízos ao sistema de águas pluviais da região.

Ressalta-se que o interessado será integralmente responsável por eventuais danos ocasionados à rede de drenagem pluvial existente na área compreendida pela poligonal do projeto.

Esclarece-se, ainda, que, como recomendação geral, em projetos de implantação de sistema viário, calçadas, estacionamentos ou ciclovias, eventuais interferências com o sistema de drenagem urbana não implicam a necessidade de instituição de faixa de serviço ou de remanejamento das redes, uma vez que estas são, via de regra, implantadas sob vias e calçadas.

O principal condicionante técnico refere-se aos cortes de terraplenagem, os quais não devem exceder 1/3 da profundidade da rede, devendo ser assegurado recobrimento mínimo de 1,00 m sobre as tubulações. Ressalta-se, por fim, que nenhum indivíduo arbóreo ou edificação deve se sobrepor às redes de drenagem.

Para melhor compreensão, seguem anexos croqui indicativo e o cadastro do sistema público de drenagem pluvial implantado, em formatos PDF e DWG (docs.Sei-201080267 a 201082677), que interferem com projeto do Parque Linear do Pequizeiro, Trecho 2, Etapa II - Sol Nascente.”

- NEOENERGIA – 00110-00000849/2026-47 – Enviado Ofício Nº 23/2026 - SODF/SEOBRAS/SUPOP (200690452) à NEOENERGIA por meio de correspondência eletrônica, em 14 abril de 2026, para o endereço grandesclientes.bsb@neoenergia.com; poderpublico.bsb@neoenergia.com; interferencia.bsb@neoenergia.com. Em resposta, a Neoenergia informou que para a emissão de laudo, se faz necessário o encaminhamento à Neoenergia do formulário da Neoenergia assinado e preenchido juntamente com Planta de Situação, Planta de Implantação e Cobertura, contendo o máximo de informações possíveis (locação, planta baixa, vista lateral, etc), print da área no Google Maps ou Geoportal, poligonal georreferenciada do Projeto nos formatos pdf e dwg.
- CEB – 00110-00000845/2026-69 – Em resposta ao Ofício Nº 25/2026 - SODF/SEOBRAS/SUPOP (200691056), de 17 de abril de 2026, a CEB encaminhou o Relatório Técnico – CEB-IPES/PR/GAB (201146529), constatando que não há interferências na rede de iluminação;

- SLU – 00110-00001217/2026-09 – Em resposta ao Ofício Nº 37/2026 - SODF/SEOBRAS/SUPOP (205307433), de 10 de junho de 2026 o SLU encaminhou o Ofício Nº 1005/2026 - SLU/PRESI/DIRAD (206002259) informando que dispõe de infraestrutura e capacidade operacional para atender ao parcelamento urbano do solo em questão, no que se refere à coleta de resíduos domiciliares e equiparados, desde que as vias estejam pavimentadas e com dimensões adequadas e os resíduos estejam acondicionados corretamente.

Quanto a resposta das Consultas às Concessionárias, compete ao responsável técnico pela execução da obra realizar as devidas medidas de prevenção e de proteção nas redes de infraestrutura localizadas nas imediações da área de intervenção, no sentido de evitar possíveis danos às mesmas.

VI - EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO		
MDE 066/2026 e SIV 066 /2026		
Nome/Participação	Categoria Profissional	Registro Profissional
Supervisão: Carlos Eduardo Subsecretário – SUPOP/SODF	Engenheira Civil	CREA-D/DF 15775/D-DF
Coordenação: Clebiana Aparecida da Silva Chefe da Unidade UNEURB/SUPOP/SODF	Arquiteta e Urbanista	CAU- A31951-1
Projeto: Cynthia Melo Shishido Assessora Especial APREURB/SUPOP/SEOBRAS/SODF	Arquiteta e Urbanista	CAU- A35399-0
Projeto: Bárbara Oliveira Silva Assessora Especial APREURB/SUPOP/SEOBRAS/SODF	Arquiteta e Urbanista	CAU- A134734-9

EQUIPE TÉCNICA DE VALIDAÇÃO DO PROJETO		
MDE 066/2026 e SIV 066/2026		
Nome/Participação	Categoria Profissional	Registro Profissional
Validação: Vitor Recondo Freire Subsecretário – SUPROJ /SEDUH	Arquiteto e Urbanista	CAU-DF A31485-4
Validação: Márcio Brito Silva Ferreira Coordenador – COAPRO/SUPROJ/ SEDUH	Arquiteta e Urbanista	CAU-DF A340413

Documento assinado digitalmente
 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MACIEL
 Data: 29/07/2026 09:45:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 CYNTHIA MELO SHISHIDO
 Data: 29/07/2026 09:56:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 CLEBIANA APARECIDA DA SILVA
 Data: 09/07/2026 15:32:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 BARBARA OLIVEIRA SILVA
 Data: 09/07/2026 15:25:55-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>